

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 20/2019 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador-SC		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3666-2433 ou e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Diretoria de Licitações e Contratos da
Prefeitura do Município de Caçador**

EDITAL RETIFICADO 02
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h** do dia **28 (VINTE E OITO) de MARÇO de 2019**. Transcorrido o prazo de protocolo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio darão início à pré-conferência dos documentos de credenciamento, ocasião em que às **14h30min** se dará início a sessão pública. A presente Licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTES, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Caçador, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.3 - Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 2 (dois) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço;

1.4 - Os veículos utilizados para Transporte de Passageiros do SUS, Ambulâncias, Viaturas de Combate a Incêndio e Viaturas de Policiamento Ostensivo terão prioridade na manutenção, devendo estes ter início imediato após a aprovação do orçamento;

1.5 - A relação dos veículos constantes no anexo IX servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.5 - A proponente vencedora deverá ter sede e executar os serviços nos veículos preferencialmente no Município de Caçador/SC, ou se não for o caso que a mesma se instale no prazo de 30 dias

após declarado vencedor. O proponente que tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006.

2.6.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar da presente licitação usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.6.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do **Anexo VII** do presente Edital);

2.6.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VII do presente Edital);

2.6.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.6.2.1, 2.6.2.2, e 2.6.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.6.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo III**), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

3.2.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.2 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 – Na data, hora e local designados para início da sessão, serão chamados os representantes das empresas licitantes submetendo as credenciais à conferência dos presentes, que ao término

deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

3.10 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

3.11 – Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio averiguarão a existência de algum impedimento objetivo para que algum licitante participe da sessão.

3.11.1 – Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no BNDT – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no **Capítulo 1** deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

Obs.: As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de prestação dos serviços, conforme item 1.3;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

Obs.: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

g) Em sendo a licitação do tipo Menor Preço por Lote, o participante deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

4.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.2 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

4.2.3 – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, que será fornecido em pen drive/ cd ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

4.2.4 – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.5 – O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO II**).

Obs.: A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3 e 4.4 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.

4.5 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

4.9- As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

LOTE	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA (R\$)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS
1	77,50	100,00	5%
2	77,50	100,00	5%
3	89,50	100,00	5%
4	77,50	100,00	5%
5	77,50	100,00	5%
6	77,50	100,00	5%
7	77,50	100,00	5%
8	47,00	100,00	5%
9	77,50	100,00	5%
10	77,50	100,00	5%
11	89,50	100,00	5%
12	77,50	100,00	5%
13	47,00	100,00	5%
14	77,50	100,00	5%
15	77,50	100,00	5%
16	77,50	100,00	5%

17	89,50	100,00	5%
18	77,50	100,00	5%
19	77,50	100,00	5%
20	89,50	100,00	5%
21	105,40	100,00	5%
22	89,50	100,00	5%
23	89,50	100,00	5%
24	77,50	100,00	5%
25	77,50	100,00	5%
26	47,00	100,00	5%
27	89,50	100,00	5%
28	89,50	100,00	5%
29	89,50	100,00	5%
30	77,50	100,00	5%
31	77,50	100,00	5%
32	89,50	100,00	5%
33	105,40	100,00	5%
34	105,40	100,00	5%
35	105,40	100,00	5%
36	130,00	100,00	5%
37	115,50	100,00	5%
38	77,50	100,00	5%
39	77,50	100,00	5%
40	130,00	100,00	5%
41	115,50	100,00	5%
42	77,50	100,00	5%
43	77,50	100,00	5%
44	77,50	100,00	5%
45	77,50	100,00	5%
46	89,50	100,00	5%
47	130,00	100,00	5%
48	77,50	100,00	5%
49	77,50	100,00	5%
50	77,50	100,00	5%
51	77,50	100,00	5%
52	89,50	100,00	5%
53	77,50	100,00	5%
54	77,50	100,00	5%
55	130,00	100,00	5%
56	77,50	100,00	5%
57	130,00	100,00	5%
58	77,50	100,00	5%
59	77,50	100,00	5%
60	89,50	100,00	5%
61	47,00	100,00	5%
62	226,67	100,00	5%
63	226,67	100,00	5%
64	226,67	100,00	5%
65	226,67	100,00	5%

66	77,50	100,00	5%
67	89,50	100,00	5%
68	77,50	100,00	5%
69	89,50	100,00	5%
70	77,50	100,00	5%
71	77,50	100,00	5%
72	89,50	100,00	5%
73	89,50	100,00	5%
74	130,00	100,00	5%
75	89,50	100,00	5%
76	115,50	100,00	5%
77	47,00	100,00	5%
78	77,50	100,00	5%
79	77,50	100,00	5%
80	47,00	100,00	5%
81	77,50	100,00	5%
82	77,50	100,00	5%
83	89,50	100,00	5%
84	130,00	100,00	5%
85	130,00	100,00	5%
86	105,40	100,00	5%
87	130,00	100,00	5%
88	130,00	100,00	5%
89	130,00	100,00	5%
90	130,00	100,00	5%
91	226,67	100,00	5%
92	226,67	100,00	5%
93	226,67	100,00	5%
94	226,67	100,00	5%
95	226,67	100,00	5%
96	226,67	100,00	5%
97	226,67	100,00	5%
98	226,67	100,00	5%
99	77,50	100,00	5%
100	89,50	100,00	5%
101	77,50	100,00	5%
102	77,50	100,00	5%
103	77,50	100,00	5%
104	89,50	100,00	5%
105	89,50	100,00	5%
106	77,50	100,00	5%
107	47,00	100,00	5%
108	77,50	100,00	5%
109	130,00	100,00	5%
110	226,67	100,00	5%
111	226,67	100,00	5%
112	77,50	100,00	5%
113	77,50	100,00	5%
114	77,50	100,00	5%

115	130,00	100,00	5%
116	130,00	100,00	5%
117	130,00	100,00	5%
118	130,00	100,00	5%
119	130,00	100,00	5%
120	130,00	100,00	5%
121	226,67	100,00	5%
122	226,67	100,00	5%
123	226,67	100,00	5%
124	226,67	100,00	5%
125	226,67	100,00	5%

4.10 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

5.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens "a" a "d", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos e prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

b) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, conforme modelo disponível no Anexo X.

Obs I: Após declarado vencedores será realizada vistoria pela comissão de fiscais para comprovação das instalações e aparelhamento.

5.2.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.

b) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.3 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

OBS. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

5.6 – Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.6.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.

5.6.3 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

5.9 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

5.12 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.13 - Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.14 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local, designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Capítulo 2**.

6.2 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, **salvo no caso descrito no item 6.23 do presente instrumento**.

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

OBS - Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

6.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Nas situações previstas nos itens 6.11, 6.12 e 6.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08

(oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.

6.19 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.20 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.21 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.23 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.23.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.23.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.23.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.23.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.5 - O disposto no subitem 6.23.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.23.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.23.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.23.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.24 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTES**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias úteis a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.900/2014.

10.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

10.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador.

10.8 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 01 (um) ano.

11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1 - O requerimento do beneficiário do registro, deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

11.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.7 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.9 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.10 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

12.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por

notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

12.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019.

13.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (**item 4.2. a deste Edital**).

14.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, bem como as obrigações dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme os anexos I e VIII, respectivamente.

16 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

16.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será

considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

16.5 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

16.6 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

16.7 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

16.8 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.10 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta no item 16.9.

16.11 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

17.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MAIOR DESCONTO OFERECIDO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA/ HORA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA – POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

17.2 - JULGAMENTO

7.2.1 - $G = 0,5xP + 0,5xH$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada (incluindo a funilaria e pintura) → H

Índice de Julgamento → G

17.2.2 - A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

17.2.3 - As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

17.2.4 - Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;
- 18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, logo após sua homologação;
- 18.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão;
- 18.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 18.5 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 18.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiquem as obrigações presentes e futuras da ata, assumida com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.7 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.8 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 18.9 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão neste instrumento para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 18.10 – Após a autorização de órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata;
- 18.11 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 18.12 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.13 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;
- 18.14 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.15 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, através do e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
- 18.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Proposta;
 - c) ANEXO III – Procuração;
 - d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - e) ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Relação dos veículos por lote;
- j) ANEXO X – Declaração do ferramental exigido.

Caçador/SC, 14 de março de 2019.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

*Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Município*

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica, sistema de ar condicionado, bombas e bicos, estofaria, tapeçaria, suspensão, lataria e lanternagem em geral, entre outros serviços essenciais para conservação dos veículos das diversas secretarias e fundos.

1.2 - Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Caçador, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido de serviços de manutenção mecânica preventiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos, em motos, veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes a Administração Municipal, Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador-SC, com finalidade de alcançar maior presteza e eficácia na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 - Para critério de julgamento das propostas, serão realizados lances por lotes pelo maior percentual de desconto ofertado para peças e maior percentual de desconto ofertado para mão de obra (hora).

3.2 - Para critério de classificação, será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior índice de julgamento, resultante da seguinte fórmula:

$$G = 0,5xP + 0,5xH$$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H

Índice de Julgamento → G

4 - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL

4.1 - Para composição da oferta do maior desconto das propostas deverá ser utilizado como **PARÂMETRO DE PREÇO MÁXIMO** os valores constantes na tabela Audatex ou similares.

4.1.1 – A Contratada ficará vinculada ao disposto no subitem 6.6.8 deste termo de referência.

4.2 - Para a mão de obra/hora, deverá ser empregado o índice de julgamento, resultante dos descontos propostos em sessão do respectivo lote, sobre os valores máximos por lote determinados no presente edital.

4.2.1 - O prazo de execução de cada um dos serviços para composição do preço da mão de obra em hora trabalhada, será calculado com base estipulado no manual de tempos padrão de reparos, emitida pelo respectivo fabricante do veículo a ser reparado.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da

CONTRATADA, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/ tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados nesse termo de referência, e ou que vierem e serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

6.1.1 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas;

6.1.2 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

6.2 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

6.2.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, álcool e diesel;

6.2.2 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste e recuperação de ar-condicionado, suspensão, geometria e demais ajustes quanto a suspensão do veículo, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

6.3 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

6.3.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

6.4 - SERVIÇOS DE FUNILARIA/PINTURA/ESTOFAMENTO

6.4.1 -Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento;

6.4.2 Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

6.5 -SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E ACESSÓRIOS

6.5.1 Conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios

para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas, etc...);

6.5.2 Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

6.6 - PEÇAS UTILIZADAS

6.6.1 Para fins deste pregão serão consideradas:

6.6.2 Peças Genuínas – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

6.6.3 Peças Originais – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.6.4 Outras peças - mecânica, elétrica ou acessório: Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

6.6.5 Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município é composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo;

6.6.6 A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra;

6.6.7 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores praticados em balcão ao consumidor final para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;

6.6.8 A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE;

6.6.9 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados;

6.6.10 Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

6.6.11 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

6.7 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

6.7.1 A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA;

6.8 SERVIÇOS DE GUINCHO

6.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a Contratante;

6.8.2 Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro do município de Caçador/SC, dentro do horário das 07:00 (sete horas) até as 18:00 (dezoito

horas), a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 60(sessenta) minutos para o início do socorro;

6.8.3 Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonete e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional;

6.8.4 Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro do município de Caçador/SC, observando o tópico 6 (Serviços Extraordinários) e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá o CONTRATADO realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da CONTRATANTE. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da CONTRATADA para efetivação do reparo veicular será realizado com no mínimo três orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).

6.9 TESTES DOS VEÍCULOS

6.9.1 A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

7 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

7.2 - Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste termo de referência;

7.3 - Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato, ao qual deverão seguir as regras gerais dispostas no tópico 8 (obrigações da contratada);

7.4 - Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do Município de Caçador, poderá este, ser consertado em oficina que não seja a da CONTRATADA, seguindo as regras gerais dispostas no tópico 8 "Obrigações da Contratada" e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel na sede da CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Indicar no orçamento a Identificação sequencial do Orçamento, Placa do Veículo, Identificação de Frota, Marca e Modelo do Veículo, Registro de Odômetro ou Horímetro e Órgão/Entidade solicitante.

8.2 - A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE;

8.3 - A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s) deverá ser realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

8.4 - Caso em serviços extraordinários, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas para entrega do(s) orçamento(s) para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

8.5 - Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 2 (dois) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço;

8.6 - Os veículos utilizados para Transporte de Passageiros do SUS, Ambulâncias, Viaturas de Combate a Incêndio e Viaturas de Policiamento Ostensivo terão prioridade na manutenção, devendo estes ter início imediato após a aprovação do orçamento;

8.7 - Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.8 - A empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários e equipamentos necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

8.9 - A CONTRATADA não poderá alegar falta de funcionários e/ou equipamentos como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

8.10 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

8.11 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE;

8.12 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

8.13 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

8.14 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.15 - Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado;

8.16 - Responsabilizar-se pela remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme termo de referência;

8.17 - Fica o CONTRATADO responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da CONTRATANTE;

8.18 - Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

8.19 - Prestar os serviços em local próprio da empresa CONTRATADA, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

9 - QUANTO À RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

9.1 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

9.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;

9.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;

9.5 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

9.6 - A CONTRATADA é responsável integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem;

9.7 - A CONTRATADA responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.8 - Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

10 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2 Será fornecido ao fiscal do Contrato, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal;

10.3 O fiscal do contrato deverá ser chamado pela contratada para verificação das peças a serem substituídas, antes da montagem do veículo;

10.4 Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

10.5 Deverão ser respondidas com presteza pelo contratado, todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

10.6 O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado a Secretaria de Administração, que inicie processo administrativo para aplicação de sanções previstas em edital e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre as partes;

10.7 Quanto as peças a serem substituídas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, sendo o fiscal responsável pela conferência da aplicação do desconto do índice de julgamento, assim como a execução dos serviços;

10.8 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;

11.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.6 Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Autorização de Fornecimento;

11.7 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.8 Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento;

11.9 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

11.10 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

12 - VISITA TÉCNICA

12.1 Fica facultado as licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota, cujo agendamento deverá ser realizado junto a cada Secretaria requisitante.

13 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 - O valor estimativo para a contratação é de **R\$ 6.768.748,50** (seis milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e oito e cinquenta centavos), incluindo peças e mão-de-obra (serviços). O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROPOSTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.2 letra a**).

Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.3**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROPOSTA

LOTE	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA (R\$)	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA. (R\$ P/ HORA)	VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO (MÃO DE OBRA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA + PEÇAS) - (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONT O PARA AS PEÇAS	% DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA TRABALHADA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA	PERCENTUA L DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS
1	77,50	100,00	45.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
2	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
3	89,50	100,00	20.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
4	77,50	100,00	5.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
5	77,50	100,00	15.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
6	77,50	100,00	5.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
7	77,50	100,00	20.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
8	47,00	100,00	5.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
9	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
10	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
11	89,50	100,00	15.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
12	77,50	100,00	16.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
13	47,00	100,00	30.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
14	77,50	100,00	6.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
15	77,50	100,00	6.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
16	77,50	100,00	31.250,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
17	89,50	100,00	18.750,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
18	77,50	100,00	61.250,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
19	77,50	100,00	32.500,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
20	89,50	100,00	51.250,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
21	105,40	100,00	70.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =
22	89,50	100,00	80.000,00	5%	0,5 x % =	0,5 x % =

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

23	89,50	100,00	41.250,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
24	77,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
25	77,50	100,00	45.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
26	47,00	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
27	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
28	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
29	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
30	77,50	100,00	5.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
31	77,50	100,00	5.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
32	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
33	105,40	100,00	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
34	105,40	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
35	105,40	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
36	130,00	100,00	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
37	115,50	100,00	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
38	77,50	100,00	11.547,30	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
39	77,50	100,00	25.276,50	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
40	130,00	100,00	39.374,70	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
41	115,50	100,00	39.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
42	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
43	77,50	100,00	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
44	77,50	100,00	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
45	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
46	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
47	130,00	100,00	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
48	77,50	100,00	22.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
49	77,50	100,00	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
50	77,50	100,00	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
51	77,50	100,00	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
52	89,50	100,00	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
53	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
54	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
55	130,00	100,00	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
56	77,50	100,00	16.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =

57	130,00	100,00	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
58	77,50	100,00	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
59	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
60	89,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
61	47,00	100,00	1.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
62	226,67	100,00	70.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
63	226,67	100,00	42.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
64	226,67	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
65	226,67	100,00	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
66	77,50	100,00	31.250,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
67	89,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
68	77,50	100,00	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
69	89,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
70	77,50	100,00	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
71	77,50	100,00	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
72	89,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
73	89,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
74	130,00	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
75	89,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
76	115,50	100,00	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
77	47,00	100,00	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
78	77,50	100,00	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
79	77,50	100,00	24.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
80	47,00	100,00	3.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
81	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
82	77,50	100,00	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
83	89,50	100,00	55.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
84	130,00	100,00	110.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
85	130,00	100,00	135.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
86	105,40	100,00	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
87	130,00	100,00	40.581,25	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
88	130,00	100,00	37.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
89	130,00	100,00	30.787,50	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
90	130,00	100,00	42.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =

91	226,67	100,00	31.012,50	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
92	226,67	100,00	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
93	226,67	100,00	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
94	226,67	100,00	132.618,75	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
95	226,67	100,00	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
96	226,67	100,00	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
97	226,67	100,00	75.356,25	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
98	226,67	100,00	27.781,25	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
99	77,50	100,00	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
100	89,50	100,00	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
101	77,50	100,00	93.750,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
102	77,50	100,00	183.750,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
103	77,50	100,00	97.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
104	89,50	100,00	153.750,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
105	89,50	100,00	123.750,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
106	77,50	100,00	90.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
107	47,00	100,00	90.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
108	77,50	100,00	67.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
109	130,00	100,00	120.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
110	226,67	100,00	127.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
111	226,67	100,00	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
112	77,50	100,00	93.750,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
113	77,50	100,00	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
114	77,50	100,00	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
115	130,00	100,00	330.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
116	130,00	100,00	405.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
117	130,00	100,00	121.743,75	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
118	130,00	100,00	112.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
119	130,00	100,00	92.362,50	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
120	130,00	100,00	127.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
121	226,67	100,00	93.037,50	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
122	226,67	100,00	225.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
123	226,67	100,00	397.856,25	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
124	226,67	100,00	226.068,75	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =

125	226,67	100,00	83.343,75	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
-----	--------	--------	-----------	----	-------	-----	-------	-----

G = 0,5xP + 0,5xH

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H

Índice de Julgamento → G

CAÇADOR (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ **N.º DA CONTA CORRENTE:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: _____

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
_____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME
COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação ____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

____ <CIDADE/ESTADO> ____, ____ <DATA> ____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em cartório

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ/Identificação da Proponente:

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de
nº a empresa
..... inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e
suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 , que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. _____ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .. /2019

Aos dias do mês de 2019, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 195, nesta cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.074.302/0001-31, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 550.201.009-0, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na cidade de,, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 038/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçador, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/2014 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I, que fica fazendo parte deste, como se transcrito estivesse, para todos os fins e efeitos.

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O FORNECEDOR ficará obrigado:

- a) responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento **da Nota de Empenho**;
- e) entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- f) entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- g) promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus

- procedimentos e técnicas empregados;
- h) devolver, as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas, contendo a marca;
 - i) oferecer serviço de guincho gratuito nos limites do Município de Caçador/SC, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção;
 - j) transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
 - k) aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade; Todos os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato de cada secretaria e o mesmo ficará responsável por aprovar o orçamento.
 - l) dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos veículos pertencentes a municipalidade;
 - m) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
 - n) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
 - o) responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - p) executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - q) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
 - r) manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - s) responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - t) manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
 - u) substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
 - v) responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - w) manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;
 - x) Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina.
 - y) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
 - z) Indicar no orçamento a Identificação sequencial do Orçamento, Placa do Veículo, Identificação de Frota, Marca e Modelo do Veículo, Registro de Odômetro ou Horímetro e Órgão/Entidade solicitante.
 - aa) Em qualquer uma das formas de orçamento, a **CONTRATANTE** poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a

- CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE;
- bb) A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s) deverá ser realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;
 - cc) Caso em serviços extraordinários, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas para entrega do(s) orçamento(s) para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;
 - dd) Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 2 (dois) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço;
 - ee) Os veículos utilizados para Transporte de Passageiros do SUS, Ambulâncias, Viaturas de Combate a Incêndio e Viaturas de Policiamento Ostensivo terão prioridade na manutenção, devendo estes ter início imediato após a aprovação do orçamento;
 - ff) Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - gg) A empresa CONTRATADA deverá possuir funcionários e equipamentos necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - hh) A CONTRATADA não poderá alegar falta de funcionários e/ou equipamentos como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.
- ii) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- jj) Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE;
- kk) Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;
- ll) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;
- mm) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- nn) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado;
- oo) Responsabilizar-se pela remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme termo de referência;
- pp) Fica o CONTRATADO responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da CONTRATANTE;
- qq) Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente

- lubrificadas e engraxadas;
- rr) Prestar os serviços em local próprio da empresa CONTRATADA, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- ss) Fornecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

2.2 O MUNICÍPIO ficará obrigado:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- b) por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- I. número da Solicitação de Orçamento;
 - II. dados do veículo, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - III. nome e assinatura do Responsável pelo veículo;
 - IV. discriminação dos serviços pretendidos;
 - V. discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - VI. descrição dos defeitos reclamados;
 - VII. formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Encaminhar para a CONTRATADA os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Autorização de Fornecimento;
- i) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento;
- k) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

3.3. O objeto deverá ser entregue de forma fracionada, conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento.

- 3.4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO.
- 3.5 O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- 3.6. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento PROVISÓRIO, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.
- 3.7. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após emissão de certificação PROVISÓRIA.
- 3.8. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
- 3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 3.10. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.
- Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato Administrativo, conforme minuta em anexo, ou da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

a) O(s) proponente(s) vencedor(s), após assinatura da presente Ata, será(ão) convocado(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato Administrativo e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

b) Se o vencedor não apresentar situação regular fiscal e trabalhista ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5. Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF)

o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora”.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) a 60 (sessenta) dias** após a efetiva entrega e/ou prestação de serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

5.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

5.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 1ª da presente Ata de Registro de Preços.

- a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.11. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

5.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.14. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.15. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria

de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

- a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
- c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

10.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.4. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

10.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas

pela Lei Federal 8.883/94.

10.6 Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

- a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

11.5. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2019/2020.

12.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): XXXXXX), conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXXXX.

14.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3. Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.4. Será fornecido ao fiscal do Contrato, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal;

14.5. O fiscal do contrato deverá ser chamado pela contratada para verificação das peças a serem substituídas, antes da montagem do veículo;

14.6. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

14.7. Deverão ser respondidas com presteza pelo contratado, todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

14.8. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado a Secretaria de Administração, que inicie processo administrativo para aplicação de sanções previstas em edital e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre as partes;

14.9. Quanto as peças a serem substituídas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, sendo o fiscal responsável pela conferência da aplicação do desconto do índice de julgamento, assim como a execução dos serviços;

14.10. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 5.900/2014

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar, no item da licitação.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 5.900/14. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, dede 201..

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª _____

1ª

CPF:

2ª _____

2º

CPF:

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE 01 – FORD - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	FOCUS	MMJ-3569	2015	5.000,00
02	FOCUS	MIR-8664	2011	10.000,00
03	FIESTA	MJZ-7618	-	10.000,00
04	FIESTA	MKM-7401	2012	10.000,00
05	FIESTA	MKG-4690	2014	10.000,00
TOTAL				45.000,00

LOTE 02 – RENAULT - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO
06	LOGAN	MLP-3785	2013	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 03 – CHEVROLET - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
07	BLAZER	MHJ-3444	2009	10.000,00
08	S 10	QIF-0696	2017	10.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 04 – CHEVROLET - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
09	PRISMA	QJC-8059	-	5.000,00
TOTAL				5.000,00

LOTE 05 – VOLKSWAGEN - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
10	GOL	MKB-0336	2013	10.000,00
11	VOYAGE	QIY-5547	2018	5.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 06 – NISSAN - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
12	VERSA	QJF-2587	-	5.000,00
TOTAL				5.000,00

LOTE 07 – FIAT - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
---	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
13	PALIO WEEK	MLI-8987	2014	10.000,00
14	PALIO WEEK	QHB-6825	2014	10.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 08 – HONDA - POLICIA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
15	MOTOCICLETA XR 250	MDJ-7916	2005	5.000,00
TOTAL				5.000,00

LOTE 09 – FIAT - GUARDA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
16	STRADA	MML-8705	2014	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 10 – RENAULT - GUARDA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
17	LOGAN	QHY-7362	2016	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 11 – FORD - GUARDA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
18	RANGER	MDM-9313	2007	15.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 12 – VOLKSWAGEN - GUARDA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
19	VOYAGE	QJI-4627	2018	8.000,00
20	VOYAGE	MME-5377	2018	8.000,00
TOTAL				16.000,00

LOTE 13 – HONDA - GUARDA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
21	MOTOCICLETA BROS	MID-5162	2011	5.000,00
22	MOTOCICLETA BROS	MLE-1454	2013	5.000,00
23	MOTOCICLETA BROS	MLE-1494	2013	5.000,00
24	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8393	2018	5.000,00
25	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8333	2018	5.000,00
26	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8433	2018	5.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 14 – CHEVROLET – PROCON – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
27	SPIN LTZ	QIJ-1629	2017	6.000,00
TOTAL				6.000,00

LOTE 15 – FIAT – PROCON – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
28	PALIO FIRE	MIY-7628	2011	6.000,00
TOTAL				6.000,00

LOTE 16 – VOLKSWAGEN – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
29	GOL	QIQ-2357	2017	5.000,00
30	GOL	QIW-2027	2017	5.000,00
31	GOL	QIW-1947	2017	5.000,00
32	GOL	QIW-3467	2017	5.000,00
33	GOL	MHE-4856	2010	6.250,00
34	SAVEIRO	QIS-9347	2017	5.000,00
TOTAL				31.250,00

LOTE 17 – VOLKSWAGEN – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
35	KOMBI	MGZ-1066	2010	7.500,00
36	AMAROK	QII-0498	2017	11.250,00
TOTAL				18.750,00

LOTE 18 – CHEVROLET – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
37	CORSA CLASSIC	MGZ-6087	2010	6.250,00
38	CORSA HATCH	MJO-8528	2011	6.250,00
39	CORSA HATCH	MJS-7898	2011	6.250,00
40	CORSA HATCH	MJO-3598	2011	6.250,00
41	CORSA HATCH	MJU-0093	2011	6.250,00
42	SPIN	QIE-4718	2017	10.000,00
43	SPIN	MFU-4646	2014	10.000,00
44	SPIN	QIA-3453	2016	10.000,00
TOTAL				61.250,00

LOTE 19 – FIAT – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
45	PALIO	MLR-0196	2014	6.250,00
46	UNO	MKH-3226	2014	6.250,00
47	PALIO	MLQ-9839	2014	6.250,00
48	SIENA	MFU-3909	2014	7.500,00
49	UNO	MKH-8556	2014	6.250,00
TOTAL				32.500,00

LOTE 20 – FIAT – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
50	FIORINO	MDK-6221	2003	6.250,00
51	DUCATO	MHE-5136	2010	15.000,00
52	DUCATO	MLC-7439	2011	15.000,00
53	DUCATO	QHW-5291	2015	15.000,00
TOTAL				51.250,00

LOTE 21 – AGRALE – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
54	MICROONIBUS	MLA-4937	2012	70.000,00
TOTAL				70.000,00

LOTE 22 – MERCEDES BENZ – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
55	SPRINTER	MKC-9224	2011	80.000,00
TOTAL				80.000,00

LOTE 23 – RENAULT – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
56	DUSTER	QHW-1065	2015	11.250,00
57	MASTER	QID-5338	2016	15.000,00
58	MASTER	MLH-9169	2014	15.000,00
TOTAL				41.250,00

LOTE 24 – FORD – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
59	FORD-KA	QIF-9558	2017	7.500,00
60	FORD-KA	QIF-9508	2017	7.500,00
61	FIESTA HATCH	MHL-8456	2010	7.500,00
62	FIESTA HATCH	MJL-5285	2012	7.500,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 25 – CITROEN – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
63	CITROEN-C3	QHI-0184	2015	45.000,00
TOTAL				45.000,00

LOTE 26 – HONDA – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
64	BIZ	MKC-2506	2012	3.750,00
65	BIZ	MKC-2536	2012	3.750,00
66	BIZ	MKD-1446	2012	3.750,00

67	BROS	QIR-8243	2018	3.750,00
68	BROS	QIR-8133	2018	3.750,00
69	BROS	QIR-8063	2018	3.750,00
70	BROS	QIR-7973	2018	3.750,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 27 – VOLSKWAGEN – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
71	KOMBI	MHL-8386	2010	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 28 – RENAULT – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
72	MASTER	MDK-2396	2010	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 29 – PEUGEOT – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
73	BOXER JAEDITUR	MHI-3386	2010	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 30 – CHEVROLET – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
74	SPIN	MLK-1627	2013	5.000,00
TOTAL				5.000,00

LOTE 31 – FIAT – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
75	SIENA	MLZ-2419	2014	5.000,00
TOTAL				5.000,00

LOTE 32 – FIAT – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
76	DUCATO	MJK-6707	2012	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 33 – IVECO – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
77	NEOBUS CITY CLASS 70C	MKW-5476	2012	15.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 34 – AGRALE – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
78	MAXIBUS NEW ASTOR	MLE-4108	2013	15.000,00
79	MICROONIBUS	MKX-1716	2012	15.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 35 – CITROEN – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
80	JUMPER MINIBUS	QHF-7234	2015	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 36 – MERCEDES BENZ – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
81	CAMINHAO FURGAO 712	MAI-2411	1999	15.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 37 – MERCEDES BENZ – EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
82	ONIBUS	QIP-9844	2017	15.000,00
83	ONIBUS	QIP-7224	2017	15.000,00
84	ONIBUS	QIQ-1364	2017	15.000,00
85	ONIBUS	QIV-1886	2017	15.000,00
86	ONIBUS	QIP-9834	2017	15.000,00
TOTAL				75.000,00

LOTE 38 – FIAT - ESPORTE/CULTURA/TURISMO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
87	DOBLO ESSENCE	MKQ-1689	2013	11.547,30
TOTAL				11.547,30

LOTE 39 – CHEVROLET - ESPORTE/CULTURA/TURISMO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
88	CORSA SEDAN PREMIUM	MIO-3378	2011	6.938,40
89	SPIN MT LTZ	QJD-6613	2018	18.338,10
TOTAL				25.276,50

LOTE 40 – FORD - ESPORTE/CULTURA/TURISMO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
90	CARGO 8.25 T 150	MLN-8139	2011	22.365,30
91	TRANSIT	MKB-9784	2011	17.009,40
TOTAL				39.374,70

LOTE 41 – AGRALE - ESPORTE/CULTURA/TURISMO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
92	MAXIBUS ASTOR	MLE-4108	2012	39.000,00
TOTAL				39.000,00

LOTE 42 – FORD - ASSISTENCIA SOCIAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
93	FIESTA	MLD-7938	2012	5.000,00
94	FORD KA	QIU-8725	-	5.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 43 – CHEVROLET - ASSISTENCIA SOCIAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
95	CELTA	MHH-3747	2010	5.000,00
96	PRISMA	QJK-9849	-	5.000,00
97	SPIN	QJH-6187	-	5.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 44 – FIAT - ASSISTENCIA SOCIAL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
98	PALIO WEEKEND	MLJ-3810	2013	5.000,00
99	STRADA	MHE-5066	2010	5.000,00
100	UNO VIVACE	QID-5170	2018	5.000,00
101	UNO VIVACE	QIE-7510	2018	5.000,00
102	UNO VIVACE	MLN-7812	2014	5.000,00
TOTAL				25.000,00

LOTE 45 – FIAT - DEFESA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
103	PALIO EX 1.0	DDS-3823	2001	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 46 – TOYOTA - DEFESA CIVIL – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
104	BANDEIRANTE	LXH-1720	1994	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 47 – VOLKSWAGEN – CASAN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
105	CAMINHÃO 8.150E DELIVERY	MGS-5432	2007	40.000,00
106	CAMINHÃO BASCULANTE	MFB-7298	2007	20.000,00
TOTAL				60.000,00

LOTE 48 – FIAT – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
---	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
107	UNO ECONOMY	MKH-8556	2014	2.500,00
108	UNO MILE ECONOMY	MGR-0784	2009	2.500,00
109	SIENA	MLI-5746	2013	5.000,00
110	SIENA	MFO-5892	2005	2.500,00
111	PALIO	MCU-7216	2014	2.500,00
112	PALIO	MCU-7636	2014	2.500,00
113	PALIO	MHE-5186	2010	2.500,00
114	PALIO	MIY-7628	2015	2.500,00
TOTAL				22.500,00

LOTE 49 – HYUNDAI – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
115	AZERA 3.0	MKQ-2412	2013	40.000,00
TOTAL				40.000,00

LOTE 50 – PEUGEOT – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
116	307 SD	MHE-5246	2010	20.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 51 – CHEVROLET – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
117	SPIN LTZ	QIV-6694	2018	15.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 52 – CHEVROLET – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
118	S 10	MEP-0959	2005	15.000,00
TOTAL				15.000,00

LOTE 53 – CITROEN – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
119	AIRCROSS	QID-0793	2016	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 54 – FORD – PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
120	FIESTA	MHO-7936	2010	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 55 – FORD – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
121	CAMINHAO CARGO 1119	MLR-0469	2010	60.000,00
TOTAL				60.000,00

LOTE 56 – FORD – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
122	FIESTA	MFD-1120	2001	6.500,00
123	FIESTA	MHL-8076	2010	10.000,00
TOTAL				16.500,00

LOTE 57 – VOLVO – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
124	CAMINHAO MUNCK-VM 270	MJN-9464	2012	20.000,00
125	CAMINHAO CAÇAMBA 330	QHR-9275	2015	20.000,00
TOTAL				40.000,00

LOTE 58 – FIAT – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
126	PALIO	MCU-7466	2010	10.000,00
127	STRADA	MJO-1647	2013	15.000,00
128	UNO	MHS-4022	2008	15.000,00
129	PALIO	MHE-5096	2010	10.000,00
TOTAL				50.000,00

LOTE 59 – CHEVROLET – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
130	CORSA HATCH	MHA-7996	2010	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 60 – CHEVROLET – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
131	CAMIONETA DIESEL	MCW-9029	2002	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 61 – HONDA – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
132	MOTO CG 125	MCY-7171	2003	1.500,00
TOTAL				1.500,00

LOTE 62 – JOHN DEERE – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
133	TRATOR 5085E	-	2015	70.000,00

TOTAL	70.000,00
--------------	------------------

LOTE 63 – NEW HOLLAND – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
134	TRATOR TT4030	1145	2015	17.500,00
135	RETROESCAVADEIRA	MAQ71	2010	25.000,00
TOTAL				42.500,00

LOTE 64 – VALMET – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
136	VALMET 68	48	1988	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 65 – DOOSAN – AGRICULTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
137	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MAQ75	2010	25.000,00
TOTAL				25.000,00

LOTE 66 – FORD - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
138	ECO SPORT	QJS-8827	2018	6.250,00
139	FORD KA	QIF-4649	2017	6.250,00
140	FIESTA	MKG-6552	2012	6.250,00
141	FIESTA	MKG-7562	2012	6.250,00
142	FIESTA	MLL-4290	2013	6.250,00
TOTAL				31.250,00

LOTE 67 – FORD - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
143	RANGER	MDK-3625	2006	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 68 – CHEVROLET - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
144	CRUZE	MJH-1125	2011	6.250,00
145	SPIN	QIY-8915	2018	6.250,00
146	SPIN	QJA-7589	2017	6.250,00
147	CORSA CLASSIC	MIZ-4625	2011	6.250,00
TOTAL				25.000,00

LOTE 69 – CHEVROLET - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
148	S 10	PAF-3661	2014	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 70 – FIAT - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
149	PALIO WEEKEND	QJG-9697	2018	25.000,00
150	PALIO WEEKEND	MLK-9437	2013	25.000,00
TOTAL				50.000,00

LOTE 71 – RENAULT - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
151	LOGAN	QJJ-9115	2018	6.250,00
152	LOGAN	MLQ-1965	2013	6.250,00
153	LOGAN	MLQ-5895	2013	6.250,00
154	LOGAN	MLQ-5955	2013	6.250,00
TOTAL				25.000,00

LOTE 72 – RENAULT - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
155	DUSTER	MLO-9735	2013	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 73 – TOYOTA - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
156	HILUX	MJT-2409	2010	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 74 – MERCEDES BENZ - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
157	CAMINHAO 1113	LZN-2747	1977	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 75 – MERCEDES BENZ - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
158	SPRINTER	MCA-0310	1997	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 76 – SCANIA - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
159	ONIBUS K113 CL FLECHA	BWA-6397	1991	30.000,00
TOTAL				30.000,00

LOTE 77 – HONDA - POLICIA MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)

160	MOTO CG 125	MCA-3485	2003	7.000,00
161	MOTO CG 125	MCA-3565	2003	7.000,00
162	MOTO XRE 300	MGT-6017	2009	7.000,00
163	MOTO XRE 300	MGT-6027	2008	7.000,00
TOTAL				28.000,00

LOTE 78 – FIAT – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
164	PALIO FIRE	MCU-7306	-	10.000,00
165	STRADA	MHF-2136	2010	10.000,00
166	STRADA	MJA-4523	2012	10.000,00
167	FIORINO	MLG-2167	2013	10.000,00
168	STRADA	MLI-5856	2013	10.000,00
TOTAL				50.000,00

LOTE 79 – CHEVROLET – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
169	MERIVA	MCX-8399	2002	9.000,00
170	CORSA HATCH	MJO-3708	2011	15.000,00
TOTAL				24.000,00

LOTE 80 – HONDA – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
171	MOTO CG 125	MCY-6771	2003	1.000,00
172	MOTO	MIE-9994	2010	2.000,00
TOTAL				3.000,00

LOTE 81 – FORD – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
173	FOCUS	MDB-1509	2002	10.000,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 82 – VOLKSWAGEM – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
174	GOL	MHE-4786	2010	10.000,00
175	GOL	MHE-6516	2010	15.000,00
TOTAL				25.000,00

LOTE 83 – VOLKSWAGEM – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
176	KOMBI	MGZ-0346	2010	15.000,00
177	KOMBI	MHL-8116	2010	20.000,00
178	KOMBI	MHL-8406	2010	20.000,00
TOTAL				55.000,00

LOTE 84 – VOLKSWAGEM – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
179	CAMINHAO	MAN-1633	1999	12.500,00
180	CAMINHAO	MAY-7835	2000	12.500,00
181	CAMINHAO	MBA-0245	2000	12.500,00
182	CAMINHAO	MBA-4196	1999	12.500,00
183	CAMINHAO	MBS-5085	2002	12.500,00
184	CAMINHAO	MBV-3046	2002	10.000,00
185	CAMINHAO	MCC-8279	2001	12.500,00
186	CAMINHAO	MDU-9842	2003	12.500,00
187	CAMINHAO	MFN-9348	2007	12.500,00
TOTAL				110.000,00

LOTE 85 – MERCEDES BENZ – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
188	CAMINHAO B	MIR-2529	2010	15.000,00
189	CAMINHAO B	MIR-2599	2010	15.000,00
190	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLE-8469	2014	30.000,00
191	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-1839	2014	15.000,00
192	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-3709	2014	15.000,00
193	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-4989	2014	15.000,00
194	CAMINHAO AXOR CARRETA	MLF-5579	2014	15.000,00
195	CAMINHAO	MDV-6940	1978	15.000,00
TOTAL				135.000,00

LOTE 86 – MERCEDES BENZ – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
196	ONIBUS MICROONIBUS	MDM-6072	2003	20.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 87 – HYUNDAI – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
197	CAMINHAO HR	MHW-3811	2003	15.000,00
198	HR CABINE DUPLA	OKG-9076	-	4.331,25
199	HR CABINE DUPLA	OKG-9096	-	8.750,00
200	HR CAÇAMBA	QHE-6867	-	12.500,00
TOTAL				40.581,25

LOTE 88 – IVECO – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
201	CAMINHAO EUROCARGO 170 E 22	MJJ-4851	2011	12.500,00
202	CAMINHAO CAÇAMBA	QHA-2518	-	12.500,00
203	CAMINHAO CAÇAMBA	QHA-2558	-	12.500,00
TOTAL				37.500,00

LOTE 89 – FORD – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
204	CAMINHAO 8-160 CAÇAMBA	MKF-1992	2012	12.500,00
205	CAMINHAO CARGO CAÇAMBA	MLU-4547	-	9.143,75
206	CAMINHAO CARGO CAÇAMBA	MLU-4657	-	9.143,75
TOTAL				30.787,50

LOTE 90 – VOLVO – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
207	CAMINHAO VM 270	MKL-2396	2012	12.500,00
208	CAMINHAO VM-330	QHR-9165	2015	15.000,00
209	CAMINHAO VM-330	QHR-9275	2015	15.000,00
TOTAL				42.500,00

LOTE 91 – BOBCAT – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
210	MINI PÁ CARREGADEIRA S175	MAQ 01	2012	7.500,00
211	MINI PÁ CARREGADEIRA S175	MAQ 03	2012	7.500,00
212	MINI PÁ CARREGADEIRA COMPACTA	MAQ 72	-	16.012,50
TOTAL				31.012,50

LOTE 92 – RANDON – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
213	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 02	2014	18.750,00
214	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 66	2010	18.750,00
215	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 73	2014	18.750,00
216	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 74	2014	18.750,00
TOTAL				75.000,00

LOTE 93 – TRAMONTINI – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
217	TRATOR	MAQ 28	-	20.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 94 – CATERPILLAR – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
218	ROLO COMPACTADOR	MAQ 44	2002	18.750,00
219	MOTONIVELADORA	MAQ 54	2000	23.437,50
220	MOTONIVELADORA	MAQ 56	-	16.537,50
221	MOTONIVELADORA	MAQ 58	2001	16.537,50
222	ROLO COMPACTADOR CA-250	MAQ 68	2010	23.887,50
223	MOTONIVELADORA	MAQ 69	2010	15.750,00
224	MOTONIVELADORA	MAQ 70	2010	17.718,75
TOTAL				132.618,75

LOTE 95 – CASE – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
---	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
225	PÁ CARREGADEIRA W20	MAQ 50	-	40.000,00
TOTAL				40.000,00

LOTE 96 – MICHIGAN – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
226	PÁ CARREGADEIRA	MAQ 52	-	40.000,00
TOTAL				40.000,00

LOTE 97 – KOMATSU – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
227	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150	MAQ 61	2003	28.125,00
228	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-200	MAQ 76	-	28.481,25
229	ESCAVADEIRA HIDRUALICA PC-160	MAQ 77	2014	18.750,00
TOTAL				75.356,25

LOTE 98 – VALMET – INFRAESTRUTURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
230	ROLO DE PNEU CP 2100	MAQ 78	-	22.781,25
231	TRATOR	-	-	5.000,00
TOTAL				27.781,25

LOTE 99 – FIAT - BOMBEIRO MILITAR – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
232	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	QHE-0715	2014	3.500,00
233	FORD FIESTA 1.6	MLM-3610	2013/2014	1.000,00
234	FORD FIESTA SEDAN 1.6	MMB-6159	2011/2012	5.500,00
TOTAL				10.000,00

LOTE 100 – PEUGEOT – SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
235	AMBULÂNCIA	QJY-9379	2019	R\$: 20.000,00
TOTAL				20.000,00

LOTE 101 – VOLKSWAGEN – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
236	GOL	QIQ-2357	2017	15.000,00
237	GOL	QIW-2027	2017	15.000,00
238	GOL	QIW-1947	2017	15.000,00
239	GOL	QIW-3467	2017	15.000,00
240	GOL	MHE-4856	2010	18.750,00
241	SAVEIRO	QIS-9347	2017	15.000,00
TOTAL				93.750,00

LOTE 102 – CHEVROLET – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
242	CORSA CLASSIC	MGZ-6087	2010	18.750,00
243	CORSA HATCH	MJO-8528	2011	18.750,00
244	CORSA HATCH	MJS-7898	2011	18.750,00
245	CORSA HATCH	MJO-3598	2011	18.750,00
246	CORSA HATCH	MJU-0093	2011	18.750,00
247	SPIN	QIE-4718	2017	30.000,00
248	SPIN	MFU-4646	2014	30.000,00
249	SPIN	QIA-3453	2016	30.000,00
TOTAL				183.750,00

LOTE 103 – FIAT – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
250	PALIO	MLR-0196	2014	18.750,00
251	UNO	MKH-3226	2014	18.750,00
252	PALIO	MLQ-9839	2014	18.750,00
253	SIENA	MFU-3909	2014	22.500,00
254	UNO	MKH-8556	2014	18.750,00
TOTAL				97.500,00

LOTE 104 – FIAT – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
255	FIORINO	MDK-6221	2003	18.750,00
256	DUCATO	MHE-5136	2010	45.000,00
257	DUCATO	MLC-7439	2011	45.000,00
258	DUCATO	QHW-5291	2015	45.000,00
TOTAL				153.750,00

LOTE 105 – RENAULT – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
259	DUSTER	QHW-1065	2015	33.750,00
260	MASTER	QID-5338	2016	45.000,00
261	MASTER	MLH-9169	2014	45.000,00
TOTAL				123.750,00

LOTE 106 – FORD – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
262	FORD-KA	QIF-9558	2017	22.500,00
263	FORD-KA	QIF-9508	2017	22.500,00
264	FIESTA HATCH	MHL-8456	2010	22.500,00
265	FIESTA HATCH	MJL-5285	2012	22.500,00
TOTAL				90.000,00

LOTE 107 – HONDA – SAÚDE – CONCORRÊNCIA GERAL				
--	--	--	--	--

ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
266	BIZ	MKC-2506	2012	11.250,00
267	BIZ	MKC-2536	2012	11.250,00
268	BIZ	MKD-1446	2012	11.250,00
269	BROS	QIR-8243	2018	11.250,00
270	BROS	QIR-8133	2018	11.250,00
271	BROS	QIR-8063	2018	11.250,00
272	BROS	QIR-7973	2018	11.250,00
TOTAL				90.000,00

LOTE 108 – FIAT – PREFEITURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
273	UNO ECONOMY	MKH-8556	2014	7.500,00
274	UNO MILE ECONOMY	MGR-0784	2009	7.500,00
275	SIENA	MLI-5746	2013	15.000,00
276	SIENA	MFO-5892	2005	7.500,00
277	PALIO	MCU-7216	2014	7.500,00
278	PALIO	MCU-7636	2014	7.500,00
279	PALIO	MHE-5186	2010	7.500,00
280	PALIO	MIY-7628	2015	7.500,00
TOTAL				67.500,00

LOTE 109 – VOLVO – AGRICULTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
281	CAMINHAO MUNCK-VM 270	MJN-9464	2012	60.000,00
282	CAMINHAO CAÇAMBA 330	QHR-9275	2015	60.000,00
TOTAL				120.000,00

LOTE 110 – NEW HOLLAND – AGRICULTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
283	TRATOR TT4030	1145	2015	52.500,00
284	RETROESCAVADEIRA	MAQ71	2010	75.000,00
TOTAL				127.500,00

LOTE 111 – DOOSAN – AGRICULTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
285	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MAQ75	2010	75.000,00
TOTAL				75.000,00

LOTE 112 – FORD - POLICIA MILITAR – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
286	ECO SPORT	QJS-8827	2018	18.750,00
287	FORD KA	QIF-4649	2017	18.750,00
288	FIESTA	MKG-6552	2012	18.750,00
289	FIESTA	MKG-7562	2012	18.750,00

290	FIESTA	MLL-4290	2013	18.750,00
TOTAL				93.750,00

LOTE 113 – CHEVROLET - POLICIA MILITAR – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
291	CRUZE	MJH-1125	2011	18.750,00
292	SPIN	QIY-8915	2018	18.750,00
293	SPIN	QJA-7589	2017	18.750,00
294	CORSA CLASSIC	MIZ-4625	2011	18.750,00
TOTAL				75.000,00

LOTE 114 – RENAULT - POLICIA MILITAR – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
295	LOGAN	QJJ-9115	2018	18.750,00
296	LOGAN	MLQ-1965	2013	18.750,00
297	LOGAN	MLQ-5895	2013	18.750,00
298	LOGAN	MLQ-5955	2013	18.750,00
TOTAL				75.000,00

LOTE 115 – VOLKSWAGEM – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
299	CAMINHAO	MAN-1633	1999	37.500,00
300	CAMINHAO	MAY-7835	2000	37.500,00
301	CAMINHAO	MBA-0245	2000	37.500,00
302	CAMINHAO	MBA-4196	1999	37.500,00
303	CAMINHAO	MBS-5085	2002	37.500,00
304	CAMINHAO	MBV-3046	2002	30.000,00
305	CAMINHAO	MCC-8279	2001	37.500,00
306	CAMINHAO	MDU-9842	2003	37.500,00
307	CAMINHAO	MFN-9348	2007	37.500,00
TOTAL				330.000,00

LOTE 116 – MERCEDES BENZ – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
308	CAMINHAO B	MIR-2529	2010	45.000,00
309	CAMINHAO B	MIR-2599	2010	45.000,00
310	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLE-8469	2014	90.000,00
311	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-1839	2014	45.000,00
312	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-3709	2014	45.000,00
313	CAMINHAO AXOR BASCULANTE	MLF-4989	2014	45.000,00
314	CAMINHAO AXOR CARRETA	MLF-5579	2014	45.000,00
315	CAMINHAO	MDV-6940	1978	45.000,00
TOTAL				405.000,00

LOTE 117 – HYUNDAI – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)

316	CAMINHAO HR	MHW-3811	2003	45.000,00
317	HR CABINE DUPLA	OKG-9076	-	12.993,75
318	HR CABINE DUPLA	OKG-9096	-	26.250,00
319	HR CAÇAMBA	QHE-6867	-	37.500,00
TOTAL				121.743,75

LOTE 118 – IVECO – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
320	CAMINHAO EUROCARGO 170 E 22	MJJ-4851	2011	37.500,00
321	CAMINHAO CAÇAMBA	QHA-2518	-	37.500,00
322	CAMINHAO CAÇAMBA	QHA-2558	-	37.500,00
TOTAL				112.500,00

LOTE 119 – FORD – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
323	CAMINHAO 8-160 CAÇAMBA	MKF-1992	2012	37.500,00
324	CAMINHAO CARGO CAÇAMBA	MLU-4547	-	27.431,25
325	CAMINHAO CARGO CAÇAMBA	MLU-4657	-	27.431,25
TOTAL				92.362,50

LOTE 120 – VOLVO – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
326	CAMINHAO VM 270	MKL-2396	2012	37.500,00
327	CAMINHAO VM-330	QHR-9165	2015	45.000,00
328	CAMINHAO VM-330	QHR-9275	2015	45.000,00
TOTAL				127.500,00

LOTE 121 – BOBCAT – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
329	MINI PÁ CARREGADEIRA S175	MAQ 01	2012	22.500,00
330	MINI PÁ CARREGADEIRA S175	MAQ 03	2012	22.500,00
331	MINI PÁ CARREGADEIRA COMPACTA	MAQ 72	-	48.037,50
TOTAL				93.037,50

LOTE 122 – RANDON – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
332	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 02	2014	56.250,00
333	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 66	2010	56.250,00
334	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 73	2014	56.250,00
335	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 74	2014	56.250,00
TOTAL				225.000,00

LOTE 123 – CATERPILLAR – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
336	ROLO COMPACTADOR	MAQ 44	2002	56.250,00

337	MOTONIVELADORA	MAQ 54	2000	70.312,50
338	MOTONIVELADORA	MAQ 56	-	49.612,50
339	MOTONIVELADORA	MAQ 58	2001	49.612,50
340	ROLO COMPACTADOR CA-250	MAQ 68	2010	71.662,50
341	MOTONIVELADORA	MAQ 69	2010	47.250,00
342	MOTONIVELADORA	MAQ 70	2010	53.156,25
TOTAL				397.856,25

LOTE 124 – KOMATSU – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
343	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-150	MAQ 61	2003	84.375,00
344	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-200	MAQ 76	-	85.443,75
345	ESCAVADEIRA HIDRUALICA PC-160	MAQ 77	2014	56.250,00
TOTAL				226.068,75

LOTE 125 – VALMET – INFRAESTRUTURA – CONCORRÊNCIA GERAL				
ITEM	MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO	PLACA	ANO	VALOR ESTIMADO (R\$)
346	ROLO DE PNEU CP 2100	MAQ 78	-	68.343,75
347	TRATOR	-	-	15.000,00
TOTAL				83.343,75

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
01	Aparelho de medição de pressão de óleo de motor	01
02	Aparelho de solda mig	01
03	Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria	01
04	Aparelho para carga lenta 70 Ah	01
05	Aparelho Scanner TEC 2 ou similar (leitura sist. de injeção eletr.)	01
06	Bomba de lubrificação pneumática	01
07	Cavalete para retirada de cambio	01
08	Compressor mínimo de 120 lbs	01
09	Elevador para veículos leves	01
10	Elevador para veículos pesados	01
11	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
12	Guincho para remover motor (girafa)	01
13	Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada	01
14	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
15	Aparelho Scanner mog. Rasther III ou similar (leitura sist. injeção eletr. diesel)	01

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.